



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.971 DE 30 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza o Município conceder subvenção social a Associação do Hospital de Agudos para fins de custear despesas com compra de colchões e dá outras providências".

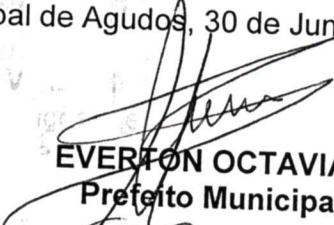
EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social emergencial à Associação do Hospital de Agudos, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), verba cuja finalidade é custear despesas com compra de colchões.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de Junho de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente de Cidade